



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE
SINOP NO PERÍODO DE 26 A 29.04.04.**

ATA N. 4/2004

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sede da egrégia Vara do Trabalho de Sinop-MT, situada na Avenida dos Tarumãs, n. 1.349, Centro, teve início a correição ordinária periódica, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Benice Carvalho Castro Souza, Vice-Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região no exercício da Presidência e da Corregedoria Regional (artigos 18, parágrafo único, e 28, I, do Regimento Interno deste Tribunal), assistida pela Secretária da Corregedoria, Alessandra de Carvalho Neder, e pelo Técnico Judiciário Jader José Martins Moraes. As Excelentíssimas Juízas do Trabalho Mara Aparecida de Oliveira Oribe, titular desta egrégia Vara, e Tatiana de Oliveira Pitombo, Substituta, e o servidor Mário Luiz Balster Moreira de Castilho, Diretor de Secretaria, acompanharam os trabalhos, que foram precedidos de edital publicado no Diário da Justiça do Estado de Mato Grosso do dia dezesseis de abril do ano dois mil e quatro, com circulação no último dia dezoito, à página vinte e um. **1 - EXAME DOS LIVROS:** Cumpridas as disposições regimentais, a Excelentíssima Juíza Maria Benice, fazendo uso das suas atribuições, solicitou que lhe fossem apresentados os livros em uso na secretaria, tendo lhe sido entregues, no total, 03 (três): Livro de Cartas Precatórias Recebidas, Livro de Cartas Precatórias Expedidas e Livro de Remessa de Processos ao TRT. Examinando tais livros, constatou Sua Excelência a existência de algumas rasuras em todos eles. Verificou, ainda, que, naquele destinado ao registro das cartas precatórias expedidas, constou, à fl. 72, a observação de que o lançamento ali efetuado mostra-se equivocado. Dali não constou, porém, a identificação do servidor que registrou tal observação. Em face dessas irregularidades, recomenda a Excelentíssima Juíza Maria Benice que se procure evitar sua reiteração. **2 - MOVIMENTO PROCESSUAL:** Examinando-se os boletins estatísticos, verificou-se que foram recebidas no ano dois mil e três 1.777 (um mil setecentos e setenta e sete) ações, equivalendo à média mensal de 148 (cento e quarenta e oito) feitos por mês, restando 297 (duzentos e noventa e sete) pendentes de solução. Já nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso foram recebidos 602 (seiscentos e dois) processos, o que resulta na média mensal de 201 (duzentos e um). Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam, ao final do ano dois mil e três, 1.391 (um mil trezentos e noventa e um), enquanto no último mês de março tal número subiu para 1.425 (um mil quatrocentos e vinte e cinco). Ainda ao final desse mesmo mês, 133 (cento e trinta e três) era o número de processos que se encontravam no aguardo do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cumprimento de acordos celebrados no processo de cognição, enquanto 212 (duzentos e doze) eram os feitos que então estavam em liquidação de sentença. O prazo médio para a realização das audiências iniciais no ano dois mil e três foi de 29 (vinte e nove) dias; de instrução, 51 (cinquenta e um) dias; de julgamento, 22 (vinte e dois) dias, e unas, 30 (trinta) dias. Já no último mês de março os prazos foram os seguintes: 53 (cinquenta e três) dias para a realização das audiências iniciais; 154 (cento e cinquenta e quatro) para as de instrução e 29 (vinte e nove) para as de julgamento. Em seguida, foram inspecionados, mediante exame feito em sistema de escolha aleatória, 80 (oitenta) processos em tramitação nesta Vara do Trabalho, doravante relacionados:

00020.1996.036.23.00-6,	01028.1997.036.23.00-0,	01453.1997.036.23.00-0,
00300.1999.036.23.00-7,	00313.1999.036.23.00-6,	00780.1999.036.23.00-6,
00198.2000.036.23.00-4,	00336.2001.036.23.00-6,	00633.2001.036.23.00-1,
00755.2001.036.23.00-8,	01106.2001.036.23.00-4,	01205.2001.036.23.00-6,
00061.2002.036.23.00-1,	00333.2002.036.23.00-3,	00510.2002.036.23.00-1,
00689.2002.036.23.00-7,	00831.2002.036.23.00-6,	00882.2002.036.23.00-8,
01225.2002.036.23.00-8,	01314.2002.036.23.00-4,	01368.2002.036.23.00-0,
01523.2002.036.23.00-8,	01698.2002.036.23.00-5,	01702.2002.036.23.00-5,
01715.2002.036.23.00-4,	00189.2003.036.23.00-6,	00195.2003.036.23.00-3,
00245.2003.036.23.00-2,	00307.2003.036.23.00-6,	00341.2003.036.23.00-0,
00480.2003.036.23.00-4,	00570.2003.036.23.00-5,	00716.2003.036.23.00-2,
00753.2003.036.23.00-0,	00762.2003.036.23.00-1,	00776.2003.036.23.00-5,
00788.2003.036.23.00-0,	00802.2003.036.23.00-5,	00911.2003.036.23.00-2,
00982.2003.036.23.00-5,	01005.2003.036.23.00-5,	01028.2003.036.23.00-0,
01031.2003.036.23.00-3,	01070.2003.036.23.00-0,	01174.2003.036.23.00-5,
01184.2003.036.23.00-0,	01243.2003.036.23.00-0,	01260.2003.036.23.00-8,
01297.2003.036.23.00-6,	01328.2003.036.23.00-9,	01377.2003.036.23.00-1,
01391.2003.036.23.00-5,	01425.2003.036.23.00-1,	01565.2003.036.23.00-0,
01613.2003.036.23.00-0,	01648.2003.036.23.00-9,	01744.2003.036.23.00-7,
01793.2003.036.23.00-0,	01796.2003.036.23.00-3,	01801.2003.036.23.00-8,
01803.2003.036.23.00-7,	01805.2003.036.23.00-6,	01827.2003.036.23.00-6,
01833.2003.036.23.00-3,	01838.2003.036.23.00-6,	01840.2003.036.23.00-5,
01860.2003.036.23.00-6,	00006.2004.036.23.00-3,	00019.2004.036.23.00-2,
00139.2004.036.23.00-0,	00145.2004.036.23.00-7,	00235.2004.036.23.00-8,
00270.2004.036.23.00-7,	00312.2004.036.23.00-0,	00337.2004.036.23.00-3,
00406.2004.036.23.00-9,	00433.2004.036.23.00-1,	00469.2004.036.23.00-5,

00577.2004.036.23.00-8 e 00600.2004.036.23.00-4. Na análise desses autos, constatou-se o bom aspecto de sua conservação. Todas as irregularidades encontradas foram apontadas por meio de despacho neles exarado, tendo a Excelentíssima Juíza Maria Berenice recomendado sejam sanadas. Observou-se que a secretaria, por vezes, pauta-se com excesso de zelo, certificando a ocorrência de feriados em autos em que tal circunstância não interferiu no cômputo dos prazos em curso. Sugere Sua Excelência,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

assim, que sejam suprimidas tais certidões. Percebeu-se, ademais, que a secretaria, ao proceder a juntadas, lança carimbo informativo no verso da folha anterior e carimbo outro, com os termos “JUNTADA cf. art. 162/CPC (lei 8952/94)”, no próprio documento então acostado aos autos. A Excelentíssima Juíza Maria Berenice, considerando desnecessário o lançamento desse segundo carimbo, sugere também a sua supressão. Demais disso, recomenda que cuide a secretaria de centralizar a aposição do carimbo com os termos “parte em branco” no respectivo espaço, também recomendando que o cumprimento das determinações constantes das sentenças dê-se imediatamente após o seu trânsito em julgado (salvo na hipótese de existência de ordem contrária), sem a necessidade de reiteração pelo Juiz. Além disso, por haver constatado que a secretaria não tem observado o disposto no art. 2º da Resolução Administrativa n. 15/2004 (“Os processos de rito sumaríssimo deverão ser identificados como tal em suas capas, com letras destacadas.”), recomenda a Excelentíssima Juíza Maria Berenice que os servidores passem a cumprir a disposição em referência. A propósito dessa recomendação, o Diretor da Secretaria sugere que as próprias capas destinadas à autuação desses processos já sejam impressas com a respectiva observação. Julgando pertinente tal proposta, a Excelência Juíza Maria Berenice incumbiu-se de encaminhá-la à análise das unidades competentes. Sugere Sua Excelência, por outro lado, que, quando da juntada de folha posterior à correspondente a uma notificação e caso o respectivo SEED ainda não tenha sido devolvido, se reserve, no verso da folha da notificação, espaço para a sua colagem e para a respectiva certidão – com expressa menção a tal reserva – e se lance, abaixo, o carimbo com os termos “parte em branco”. Após a eventual devolução do SEED, que seja o mesmo colado sobre o espaço em questão, com a lavratura da mencionada certidão. Alternativamente, sugere que o SEED seja colado pela sua lateral esquerda no anverso da própria notificação, sobre o espaço informativo do destinatário (parte inferior), exarando-se a respectiva certidão no espaço em branco seguinte ao termo de encaminhamento, também constante do anverso da notificação. Procedendo-se, então, a consultas ao Sistema de Distribuição e Acompanhamento de Processos de 1ª Instância – DAP I, constatou-se a ocorrência de diversos erros nos registros de andamento dos processos. Quanto a tal fato, a Excelentíssima Juíza Maria Berenice, considerando a relevância da correção desses registros para o acompanhamento processual e para a coleta de dados estatísticos, recomenda aos servidores da secretaria especial atenção aos lançamentos. Finalmente, em consulta, por amostragem, ao arquivo definitivo, constatou-se, nos autos do processo n. 1.214/2001, a existência de saldo de depósito judicial, razão por que Sua Excelência recomenda a adoção das providências que o caso requer. **3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A Excelentíssima Juíza Maria Berenice reuniu-se com os advogados Cássia Cristina da Silva, Daniel Batista de Aguiar, Helio Araujo Silva e Silva, Lourival de Oliveira, Renato César Ferreira Nascimento, Rinaldo Ferreira da Silva, Sirlene de Jesus Bueno, Wilson Barozzi, Walmir Machiaveli e Wilson Gimenez Sampaio, que teceram elogios ao andamento dos serviços nesta egrégia Vara do Trabalho. Demonstraram esses



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

advogados, todavia, grande preocupação com a remessa a esta Vara de elevado número de feitos trabalhistas que tramitavam na Comarca de Juara-MT (remessa determinada pela Lei n. 10.770/03). Sugeriram, em face disso, que, ao menos provisoriamente, seja designado um terceiro magistrado para auxiliar nos serviços deste Juízo, o qual atuaria exclusivamente nos processos em questão. Sua Excelência, porém, após ouvir a Excelentíssima Juíza Mara Aparecida de Oliveira Oribe, convenceu-se da desnecessidade da providência em comento, haja vista que os referidos processos já foram, segundo a mencionada magistrada, regularmente absorvidos por esta Vara. Não obstante, essa mesma magistrada solicitou, dado o elevado número de processos que aqui tramitam, seja garantida a permanência de 2 (dois) juízes nesta Vara do Trabalho, independentemente do gozo de férias ou da ocorrência de afastamento de qualquer das magistradas aqui sediadas por motivos outros. Tal solicitação, segundo a Excelentíssima Juíza Maria Berenice, será posta em análise. Ainda na reunião realizada com os citados advogados, foi discutida a lentidão do andamento dos processos de execução, tendo a Excelentíssima Juíza Maria Berenice destacado que tal fato, na grande maioria dos casos, não depende, como é cediço, unicamente dos magistrados. Demais disso, tanto ocorre, pelo que se sabe, em todos os Juízos, não se tratando tal questão de problema localizado. Finda essa reunião, a Excelentíssima Juíza Maria Berenice recebeu o advogado Elpídio Moretti Estevam, Presidente da Subseção da OAB-MT, que se colocou à disposição desta Vara do Trabalho e da Corte Regional para auxiliar na busca de solução a problemas eventuais. A Excelentíssima Juíza Maria Berenice mostrou-se satisfeita com o baixo número de atos da secretaria praticados com excesso de prazo, mormente diante do reduzido número de servidores aqui lotados e de grande número de processos em tramitação. Destacou, a propósito, a importância dessa constatação para a celeridade da marcha processual, tendo considerado bastante adequada a organização dos serviços da secretaria. A Excelentíssima Juíza Maria Berenice ainda informou a todos os presentes que serão ministrados no decorrer deste ano diversos cursos de treinamento direcionados a todos os servidores, inclusive àqueles lotados nas Varas do Trabalho do interior deste Estado, ressaltando a relevância desses treinamentos. Ao término desta correição ordinária, Sua Excelência considerou muito bom o andamento dos serviços nesta Vara do Trabalho, parabenizando as magistradas e os servidores pela grande dedicação demonstrada. Por fim, juntamente com os integrantes desta equipe, agradeceu todo o apoio recebido dos servidores, do Diretor de Secretaria e das Excelentíssimas Juízas Mara Aparecida de Oliveira Oribe e Tatiana de Oliveira Pitombo, que proporcionou o bom andamento dos trabalhos correicionais. Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril do ano dois mil e quatro foi encerrada esta correição ordinária e, não havendo nada mais a ser registrado, eu, _____ Alessandra de Carvalho Neder, Secretária da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, pela Excelentíssima Juíza



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

do Trabalho Mara Aparecida de Oliveira Oribe, titular desta egrégia Vara, e pelo Diretor de Secretaria Mário Luiz Balster Moreira de Castilho.

Juíza MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência e da Corregedoria Regional
(RI TRT 23ª Região, artigos 18, parágrafo único, e 28, I)

MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE
Juíza do Trabalho

MÁRIO LUIZ BALSTER MOREIRA DE CASTILHO
Diretor de Secretaria